



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 11 , DE 01 DE JULHO DE 1989.

Cria a Escola de Primeiro Grau e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE PINDORETAMA - CE. decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura de Pindoretama uma Unidade Escolar de 1º Grau, que funcionará na sede do Município e denominar-se-á Escola de 1º Grau Francisca Holanda Costa.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a proceder a estrutura administrativa e organizacional da Escola ora criada através de Decreto Executivo, devendo encaminhá-lo a Câmara após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Art. 3º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, os créditos necessários e suficientes para o regular funcionamento da Unidade criada por esta Lei.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 01 de julho de 1989.

~~Edilson Holanda Costa~~  
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Edilson Holanda Costa  
PREFEITO MUNICIPAL